



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na Av. 5a, 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Pedro Maia Souza Marques**, doravante denominado **MPBA**, com a interveniência do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia- CEAF**, neste ato representado por seu Coordenador, **Márcio José Cordeiro Fahel**, e o **COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.519.953/0001-78, com sede à rua XV de Novembro, 964, 5º andar , Conj. 50, Centro, Curitiba/ PR, CEP: 80.060-000, neste ato representado por seu Presidente, **Hermes Zaneti Júnior**, doravante denominado **CDEMP**, resolvem, de mútuo e comum acordo, firmar o presente Convênio, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023 , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica entre os convenentes, visando à implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENENTES

2.1. Das Atribuições Comuns:

Os convenentes, objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, comprometem-se a:



2.1.1 – Promover atividades conjuntas destinadas à formação e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos membros e servidores do Ministério Público;

2.1.2 – Divulgar a realização dos eventos promovidos pelos convenientes de modo a fomentar a inscrição e participação.

2.2. DA PROCURADORIA/CEAF

A PROCURADORIA/CEAF, objetivando à operacionalização deste Termo e observando as prescrições legais, compromete-se a:

2.2.1 – Indicar membros e servidores do MPBA para participação nas ações educacionais promovidas pelo CDEMP;

2.2.2 – Participar, por meio da Diretoria do CEAF, das reuniões do CDEMP, que visam ao estabelecimento do intercâmbio científico entre os Ministérios Públicos do Brasil;

2.2.3 – Contribuir, por meio de pagamento de anuidade, com o CDEMP;

2.2.4 – Divulgar os cursos a serem oferecidos pelo CDEMP aos integrantes do MPBA.

2.3. DO CDEMP

O CDEMP objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, compromete-se a:

2.3.1 – Divulgar as ações educacionais promovidas pelo CEAF na página eletrônica do CDEMP;

2.3.2 – Manter atualizada a página eletrônica do CDEMP com as informações relativas às ações educacionais promovidas pelo CEAF e informadas ao CDEMP;

2.3.3 – Promover ações educacionais sobre temas de interesse dos Ministérios Públicos;

2.3.4 – Promover o intercâmbio científico entre as Escolas dos Ministérios Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 Os convenientes designarão os respectivos executores do presente termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.



3.1.1 A substituição dos executores designados caracteriza ato unilateral, dando-se ciência dos acordantes, de qualquer alteração, por meio de comunicação escrita.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento da anuidade ao CDEMP, de acordo com o especificado no item 2.2.3 da cláusula segunda deste Convênio, e item 4 – Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, neste ato estimados em R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) anuais, totalizando a quantia estimada de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

4.2 Os custos operacionais referentes ao objeto deste Acordo deverão ser cobertos pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Orçamentária/Executora: 40101.0007 – CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
- b) Ação: 3594 – Qualificação de Integrantes do Ministério Público;
- c) Região: 9900 – Estado;
- d) Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários Não Vinculados do Tesouro;
- e) Natureza da Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento, ou de seus respectivos Planos de Trabalho, serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que justificado e de comum acordo entre as partes, através do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de



Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

6.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

6.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

6.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Único – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.



CLÁUSULA NONA — DA PUBLICIDADE

Os convenientes providenciarão a publicação do resumo do presente Convênio em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável à matéria

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Salvador, 2024.

MARCIO JOSE CORDEIRO
FAHEL: [REDACTED] Assinado de forma digital por MARCIO
JOSE CORDEIRO FAHEL [REDACTED]
Dados: 2024.05.15 16:49:14 -03'00'

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
(Interveniente)

Márcio José Cordeiro Fahel
Promotor de Justiça
Coordenador do CEAF

PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED] Assinado de forma digital por
PEDRO MAIA SOUZA
MARQUES [REDACTED]
Dados: 2024.05.20 21:49:46 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Pedro Maia Souza Marques
Procurador- Geral de Justiça

COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS
MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP

Hermes Zaneti Júnior
Presidente

(Assinado e datado digitalmente)

Documento assinado digitalmente
 HERMES ZANETI JUNIOR
Data: 14/05/2024 17:22:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA E
COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS
MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR ESCOPO ESTABELECE O PLANO DE ATUAÇÃO DAS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS PARA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS COM O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ELAS CELEBRADA:

1 - PARTES

1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA

CNPJ: 04142491/0001-66

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, do Centro Administrativo da Bahia - CAB

CIDADE: Salvador

ESTADO: BAHIA

CEP: 41.745-004

DDD/FONE: (71) 3103-0100

1.1.1 ÓRGÃO EXECUTOR (INTERVENIENTE): Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Márcio José Cordeiro Fahel

ENDEREÇO: Rua Pedro Américo, nº 13, bairro: Nazaré

CIDADE: Salvador

ESTADO: Bahia

CEP: 40050-340

DDD/FONE: (71) 3322-5090

1.2 PARTÍCIPE: COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL

CNPJ: 20.519.953/0001-78

ENDEREÇO: rua XV de Novembro, 964, 5º andar, Conj. 50, Bairro: Centro

CIDADE: Curitiba

ESTADO: Paraná

CEP: 80.060-000

DDD/FONE: (41) 3222-0006

2 - DO OBJETO

DESCRIÇÃO: Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica entre os convenientes, visando à implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

PERÍODO DE EXECUÇÃO (GLOBAL): 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS: Promoção de atividades conjuntas destinadas à formação e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos membros e servidores do Ministério Público.

PÚBLICO-ALVO: Membros e Servidores dos Ministérios Públicos do Brasil.

3 – RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPE

3.1. Das Atribuições Comuns:

Os convenientes, objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, comprometem-se a:

3.1.1 – Promover atividades conjuntas destinadas à formação e desenvolvimento de capacidades individuais e coletivas dos membros e servidores do Ministério Público;

3.1.2 – Divulgar a realização dos eventos promovidos pelos convenientes de modo a fomentar a inscrição e participação.

3.2. DA PROCURADORIA/CEAF

A PROCURADORIA/CEAF, objetivando à operacionalização deste Termo e observando as prescrições legais, compromete-se a:

3.2.1 – Indicar membros e servidores do MPBA para participação nas ações educacionais promovidas pelo CDEMP;

3.2.2 – Participar, por meio da Diretoria do CEAF, das reuniões do CDEMP, que visam ao estabelecimento do intercâmbio científico entre os Ministérios Públicos do Brasil;

3.2.3 – Contribuir, por meio de pagamento de anuidade, com o CDEMP;

3.2.4 – Divulgar os cursos a serem oferecidos pelo CDEMP aos integrantes do MPBA.

3.3. DO CDEMP

O CDEMP objetivando à operacionalização deste instrumento e observando as prescrições legais, compromete-se a:

3.3.1 – Divulgar as ações educacionais promovidas pelo CEAF na página eletrônica do CDEMP;

3.3.2 – Manter atualizada a página eletrônica do CDEMP com as informações relativas às ações educacionais promovidas pelo CEAF e informadas ao CDEMP;

3.3.3 – Promover ações educacionais sobre temas de interesse dos Ministérios Públicos;

3.3.4 – Promover o intercâmbio científico entre as Escolas dos Ministérios Públicos.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 CONCEDENTE

Ano	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
2024						R\$ 2.700						

Ano	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
2025						R\$ 2.700						

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

a) Unidade Orçamentária/Executora: 40101.0007 – CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;

b) Ação: 3594 – Qualificação de Integrantes do Ministério Público;

c) Região: 9900 – Estado;

d) Destinação de Recursos: Fonte 100 – Recursos Ordinários Não Vinculados do Tesouro;

e) Natureza da Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica.

Salvador, 2024.

MARCIO JOSE CORDEIRO
FAHEL [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCIO JOSE
CORDEIRO [REDACTED]
Dados: 2024.05.15 16:50:23 -03'00'

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA
(Interveniente)**

Márcio José Cordeiro Fahel

Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por

PEDRO MAIA SOUZA

MARQUES [REDACTED]

Dados: 2024.05.20 21:48:58 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Pedro Maia Souza Marques

Procurador- Geral de Justiça



Documento assinado digitalmente

HERMES ZANETI JUNIOR

Data: 14/05/2024 17:20:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS E CENTROS DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
FUNCIONAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP**

Hermes Zaneti Júnior

Presidente

(Assinado e datado digitalmente)

PORTARIA Nº 190/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00913.0010520/2024-45, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº051/2024, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado, para atender à Promotoria de Justiça de Olindina/BA.

GESTOR DO CONTRATO: Natanael Dias da Silva, matrícula nº 352840.
FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Diogo Pereira de Campos Pinto, matrícula nº 354.872, e Daniele Souza Cerqueira, matrícula nº 353.194, fiscal e suplente, respectivamente.
FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Diogo Pereira de Campos Pinto, matrícula nº 354.872, e Daniele Souza Cerqueira, matrícula nº 353.194, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de maio de 2024.

André Luís Sant’Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL. Processo SEI nº: 19.09.45340.0010708/2024-50. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil, CNPJ nº 20.519.953/0001-78. Objeto do Termo: cooperação técnica entre os convenientes, visando à implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura em 20 de maio de 2024.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0006504/2024-39. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Eliene da Silva Santos Melo. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação em homenagem ao Mês das Mulheres. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012499/2024-03. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Denize de Carvalho Moreira. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação “ O ser mãe- uma jornada de amor que inspira”, em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012950/2024-56. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação “ O ser mãe- uma jornada de amor que inspira”, em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0012945/2024-21. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Bianca Portela de Andrade. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação “ O ser mãe- uma jornada de amor que inspira”, em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0013038/2024-90. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Alessandra Costa Rangel. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação na divulgação da ação “ O ser mãe- uma jornada de amor que inspira”, em homenagem ao dia das mães. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DE SERVIDOR DEFERIDO PELO INSS

MATRÍCULA	PROCESSO SEI	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
351.908	19.09.02180.0019180/2022-31	145	60	29/04/2024	28/06/2024

DGP - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 27 de maio de 2024.